

第 50/2026 號經濟財政司司長批示

Despacho da Secretária para a Economia e Finanças
n.º 50/2026

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第41/2026號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授予財政局局長何燕梅在該局範圍內作出下列行為的權限：

(一) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與財政局或澳門特別行政區（下稱“澳門特區”）所簽訂合同的文件；

(二) 批准提供與財政局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(三) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(四) 批准報廢被視為對財政局運作已無用處的財產；

(五) 對工作人員根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十三條規定提出的退休申請作出決定；

(六) 許可以登錄於財政局的預算作出下列開支：

(1) 對財政局運作所必需的固定開支，例如水電費、清潔服務費、管理費或其他同類固定開支；

(2) 登錄於“運作開支”及“資本開支”預算的其他開支，但以澳門元六十萬元為限；

(七) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費；

(八) 在財政局擬實現的目標範疇內，簽署發給澳門特區及以外地方的實體和機構的文書；

(九) 批准登錄於財政局預算內同一章目的經濟分類開支項目間的預算轉移；

(十) 核准財政局履行職責時須經具權限上級核准並與工程、取得財貨及服務判給有關的合同擬本，但以經濟財政司司長在財政及財產資源管理方面的權限為限。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 41/2026, a Secretária para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegadas na directora da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF, Ho Silvestre In Mui, as competências para a prática dos seguintes actos, no âmbito da DSF:

1) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a DSF ou a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;

2) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na DSF, com exclusão dos excepcionados por lei;

3) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

4) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à DSF, que forem julgados incapazes para o serviço;

5) Decidir sobre os pedidos de aposentação formulados pelos trabalhadores, ao abrigo do artigo 263.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro;

6) Autorizar, com base no inscrito no orçamento da DSF, o seguinte:

(1) Os encargos certos, necessários ao funcionamento da DSF, como por exemplo, as tarifas de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza;

(2) Outras despesas do orçamento inscritas nas “despesas de funcionamento” e nas “despesas de capital”, até ao limite de 600 000 patacas;

7) Autorizar as despesas de representação até ao montante de 20 000 patacas;

8) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM e do exterior, no âmbito dos objectivos a prosseguir pela DSF;

9) Autorizar as transferências orçamentais efectuadas entre rubricas de despesa de classificação económica do mesmo capítulo, inscritas no orçamento da DSF;

10) Aprovar as minutas de contratos relativas a obras e aquisição de bens e serviços, na prossecução das atribuições da DSF, que careçam de aprovação da entidade superior competente, nos limites das competências da Secretária para a Economia e Finanças em matéria de gestão de recursos financeiros e patrimoniais.

二、授予及轉授予財政局局長何燕梅，根據適用法規作出下列行為的權限：

(一) 以登錄於澳門特區中央預算內的開支撥款，結算及支付有關開支，以及支付歷年負擔：

(二) 許可以登錄於澳門特區獨立章目“共用開支”的預算，支付下列開支：

(1) 由財政局履行職責管理的屬澳門特區所有的設施及不動產，以及由財政局履行職責承租的設施及不動產所衍生的水電費、清潔服務費、管理費或其他同類固定開支；

(2) 與財政局履行職責管理的澳門特區庫房相關的財務手續費及其他同類開支；

(三) 許可以登錄於澳門特區財政預算獨立章目“共用開支”的“運作開支”及“資本開支”的預算，支付其他開支，但以澳門元六十萬元為限；

(四) 許可登錄於澳門特區獨立章目“共用開支”預算內同一章目的經濟分類開支項目間的預算轉移，以及已獲相關監督實體批准的預算修改；

(五) 許可透過登錄於澳門特區獨立章目“共用開支”的備用撥款，對該獨立章目作出預算修改；

(六) 返還不當的扣除；

(七) 對分期退回不當支付或多付公款的申請作出決定；

(八) 向具權限接收的實體移轉從公共行政工作人員的薪俸中扣除的款項；

(九) 退還以任何形式向財政局提供的擔保；

(十) 決定是否接收自治部門及機構的報廢動產；

(十一) 批准以支配、公開拍賣出售或銷毀的方式，處分屬澳門特區的動產或從自治部門及機構接收的報廢動產；

(十二) 向合資格的人員分配屬澳門特區並由財政局負責管理或由澳門特區租賃的房屋及車位；

2. São delegadas e subdelegadas na directora da DSF, Ho Silvestre In Mui, as competências para a prática dos seguintes actos, nos termos da regulamentação aplicável:

1) Efectuar a liquidação e o pagamento das despesas, bem como o pagamento dos encargos relativos a anos anteriores que devam ser satisfeitos por conta das dotações inscritas no orçamento central da RAEM;

2) Autorizar, com base no orçamento inscrito no capítulo autonomizado das “Despesas comuns” do Orçamento da RAEM, o pagamento das seguintes despesas:

(1) As tarifas de água e electricidade, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras despesas certas similares decorrentes de todas as instalações e imóveis pertencentes à RAEM e geridos pela DSF, na prossecução das suas atribuições, bem como as decorrentes do respectivo arrendamento;

(2) As taxas de operação financeira e outras despesas similares relacionadas com o cofre da RAEM, gerido pela DSF, na prossecução das suas atribuições;

3) Autorizar, com base no orçamento inscrito nas “despesas de funcionamento” e nas “despesas de capital” do capítulo autonomizado das “Despesas comuns” do Orçamento da RAEM, o pagamento de outras despesas, até ao limite de 600 000 patacas;

4) Autorizar as transferências orçamentais efectuadas entre rubricas de despesa de classificação económica do mesmo capítulo autonomizado das “Despesas comuns” do Orçamento da RAEM, bem como, as alterações orçamentais aprovadas pelas respectivas entidades tutelares;

5) Autorizar as alterações orçamentais ao capítulo autonomizado das “Despesas comuns” com recurso à dotação provisional inscrita nesse capítulo autonomizado;

6) Restituir os descontos indevidamente retidos;

7) Decidir sobre os pedidos de reposição em prestação de dinheiros públicos recebidos indevidamente ou a mais;

8) Transferir, para as entidades competentes para o efeito, os descontos efectuados nos vencimentos dos trabalhadores da Administração Pública;

9) Restituir as garantias prestadas, sob qualquer forma, à DSF;

10) Decidir sobre os bens móveis abatidos à carga recebidos de serviços e organismos autónomos;

11) Autorizar a disposição, mediante afectação, venda em hasta pública ou destruição, de bens móveis pertencentes à RAEM, bem como de bens móveis abatidos à carga recebidos de serviços e entidades autónomos;

12) Atribuir, aos trabalhadores elegíveis, alojamento e lugar de estacionamento pertencentes à RAEM, cuja gestão esteja a cargo da DSF, ou arrendados pela RAEM;

(十三) 對公共部門、公共實體或私人實體提出，以無償方式使用屬特區所有並由財政局負責管理的設施及車位的申請作出決定，但設施的使用期以半年為限；

(十四) 對合資格的人員因購買屬澳門特區所有並由財政局負責管理的房屋，提出與支付價金方式有關的申請作出決定；

(十五) 以澳門特區名義，簽署所有在財政局的職責範圍內訂立的有關合同的公文書；

(十六) 維持、續期、更新及終止澳門特區為合同一方的租賃合同；

(十七) 對集中採購合同執行過程中出現的非耐用品替換，以及按相關基礎文件規定屬不可歸責於獲判給人的理由而引致的中止供應事宜作出決定，但涉及處罰或解除合同的情況除外。

三、可對行使上兩款所指權限所作出的行為提起必要訴願。

四、財政局局長何燕梅可向該局的領導及主管人員，轉授第一款及第二款所指權限。

五、追認財政局局長何燕梅自二零二六年六月十五日起，行使第一款及第二款所指權限所作出的行為。

六、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二六年六月十五日

經濟財政司司長 吳惠嫻

第 51/2026 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第41/2026號行政命令第五款的規定，作出本批示。

13) Decidir sobre os pedidos, formulados por serviços públicos, entidades públicas ou entidades privadas, de utilização a título gratuito de instalações e lugares de estacionamento pertencentes à RAEM e cuja gestão esteja a cargo da DSF, desde que o prazo de utilização das instalações não seja superior a seis meses;

14) Decidir sobre os pedidos, apresentados pelos trabalhadores elegíveis, respeitantes às modalidades de pagamento do preço de aquisição de habitações pertencentes à RAEM e cuja gestão esteja a cargo da DSF;

15) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito da DSF;

16) Proceder à manutenção, renovação, actualização e cessação de contratos de arrendamento em que seja parte a RAEM;

17) Decidir sobre a substituição de bens não duradouros na execução de contratos no âmbito de contratação centralizada, bem como a suspensão do fornecimento por motivos não imputáveis ao adjudicatário, nos termos previstos nos respectivos documentos de base, salvo em casos que envolvam aplicação de sanções ou rescisão do contrato.

3. Dos actos praticados no uso das competências referidas nos números anteriores cabe recurso hierárquico necessário.

4. A directora da DSF, Ho Silvestre In Mui, pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia da DSF as competências referidas nos n.ºs 1 e 2.

5. São ratificados os actos praticados pela directora da DSF, Ho Silvestre In Mui, no exercício das competências referidas nos n.ºs 1 e 2, desde 15 de Junho de 2026.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

15 de Junho de 2026.

A Secretária para a Economia e Finanças, Ng Wai Han.

Despacho da Secretária para a Economia e Finanças n.º 51/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 41/2026, a Secretária para a Economia e Finanças manda: